

PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR Nº 18/2022

EDITAL DE CONTRATAÇÃO

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA, sociedade civil sem finalidade econômica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0001-50, estabelecida na Rua João de Abreu, nº 192, Sala 77-A, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.120-110, qualificada como Organização Social, torna público para os interessados, que realizará processo de seleção de fornecedores pela modalidade “Edital de Contratação.” Trata-se o presente Edital, de procedimento próprio para contratação de serviço, realizado por pessoa jurídica de direito privado, sem qualquer vinculação com a lei nº 8.666/93, sujeitando-se exclusivamente ao regulamento próprio de compras da CONTRATANTE.

1.2. O Regulamento de Compras e Contratações, encontra-se disponível no site da CONTRATANTE: www.ibgcbrasil.org.br

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Despacho Nº 4344/2021 – GAB de 27 de dezembro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás que aprova a celebração do contrato emergencial entre a SES e o IBGC, para o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde do Hospital Regional de Itumbiara São Marcos, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, considerando o despacho, fica autorizado o Instituto a realizar as contratações necessárias e demais procedimentos indispensáveis para o funcionamento do Hospital.

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Constitui objeto, a contratação de empresa Especializada em Serviço de Processamento de Produtos para Saúde para a gestão do processamento de produtos críticos, semicríticos e não críticos, a serem realizados internamente no HEI, seguindo todas as recomendações da RDC nº 15 de 15 de Março de 2012, que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e demais legislações pertinentes.

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O serviço será prestado no Hospital Estadual de Itumbiara São Marcos – HEI, localizado na Rua Sebastião Xavier, Nº 66, Centro, Itumbiara-GO.

5. DA PARTICIPAÇÃO

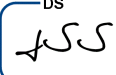
5.1. Poderão participar do Processo de Seleção de Fornecedores todos os interessados em contratar com o INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA, empresas que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

5.2. Não será admitida a participação, nesta contratação:

5.2.1. De Pessoa Jurídica que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.2. A participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam a mais de uma empresa proponente;

5.2.3. A participação das empresas que se encontrem em processo falimentar, dissolução ou

DS


liquidação, concurso de credores e empresas estrangeiras que não estejam regularmente constituídas no Brasil.

5.2.4. De Pessoas Físicas;

5.2.5. Que seja dirigente ou empregado do IBGC;

5.2.6. Servidor Público que possa ter conflito de interesse com a entidade;

5.2.7. Servidor Público detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do órgão fiscalizador do contrato de gestão do qual sejam signatários ao IBGC e o ente público, que possa ter conflito de interesse com a entidade;

5.2.8. Parentes consanguíneos ou afins, e seus respectivos conjugues até o terceiro grau das pessoas elencadas nos incisos 5.2.5 ao 5.2.7;

5.2.9. Pessoas Jurídicas nas quais as pessoas elencadas nos incisos 5.2.5 à 5.2.8 tenham participação societária;

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser encaminhados obrigatoriamente via e-mail: processo.seletivo@ibgcbrasil.org.br

6.2. Inserir no assunto do e-mail enviado o número do Processo de Seleção o qual participará.

6.3. A data limite para o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços será até as **17:00h** do dia **27 de Janeiro de 2022**.

6.4. Não serão considerados documentos e propostas enviados após a data limite.

6.5. Os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverá estar de acordo com o exigido no Edital de Contratação e os seus anexos.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1 Prova de inscrição do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social com suas alterações ou consolidado, com objetivo social compatível com o anexo I do presente Edital de Contratação. Tratando-se de empresa estrangeira, decreto de autorização para funcionamento, com prova de eleição de seu administrador, se for o caso.

7.1.1.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, regular

7.1.1.2. Inscrição Estadual ou declaração de isento;

7.1.1.3. Inscrição Municipal ou declaração de isento;

7.1.1.4. Documento de identidade do representante legal, sócio ou procurador, que assinar os documentos e propostas entregues.

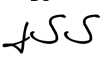
7.1.1.5. Procuração pública ou particular, quando os documentos e propostas entregues forem assinados por pessoa diversa da legalmente autorizada nos atos constitutivos, para representar com amplos poderes a proponente no Processo Seletivo.

7.1.1.6. Cada pessoa poderá representar apenas uma empresa.

7.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

7.2.1. Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por meio de “Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN”.

7.2.2. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, independentemente da sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

DS


7.2.3. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal da Sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

7.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRF - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.6. Todas as certidões que não trouxerem gravado o prazo de validade será aceitas com 60 (sessenta) dias contados da data da sua expedição.

7.2.7. Para todos os casos serão admitidas as certidões positivas com efeito de negativa.

7.3. Habilitação Técnica

7.3.1. Atestado de capacidade técnica da empresa proponente, expedido por pelo menos um cliente pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado o objeto do presente Edital de Contratação em Unidade Hospitalar, com no mínimo 100 (cem) leitos, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, sendo o quantitativo de leitos não cumulativo, ou seja, o quantitativo de 100 (cem) leitos deverá constar em um único atestado de capacidade técnica. Caso não conste o número de leitos no corpo do atestado, as empresas participantes deverão anexar documentos comprobatórios do quantitativo de leitos.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa e moeda nacional, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, contendo o número deste Processo de Seleção e indicação da validade da proposta, constituída como segue:

8.2. Preenchimento da declaração de Sujeição aos Termos do Edital – Anexo II.

8.3. Preenchimento da declaração de ausência de vínculo – Anexo III.

8.4. Preenchimento do ANEXO IV.

8.5. Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.6. Não serão consideradas válidas as propostas entregues em desacordo com o presente Edital, à exceção daqueles dados de mera formalidade que possam ser supridos por outros documentos que tragam a informação.

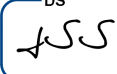
8.7. O preço deverá trazer incluídas todas as despesas relativas à execução do serviço, inclusive os encargos sociais e trabalhistas.

8.8. Os erros materiais, de grafia, inversão ou supressão de letras não serão motivos de desclassificação, desde que o erro, inversão ou supressão implique em dúvida sobre a descrição do produto, cuja correção poderá ser procedida pela representante legal da empresa proponente no ato da verificação, se for o caso.

8.9. Os erros de soma ou multiplicação, bem como a divergência que ocorrer entre o preço unitário e o total do item serão corrigidos automaticamente pela CONTRATANTE, tendo como base o preço unitário.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ANÁLISE

9.1. O Processo de Seleção de Fornecedor será analisado, julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes neste Edital e sempre obedecendo o Regulamento de Compras e Contratações do IBGC.

DS


9.2. Será lograda vencedora a empresa que estiver de acordo com a Habilitação Jurídica, Fiscal/Trabalhista e Técnica, e que apresentar o menor valor global, de acordo com o especificado no Anexo IV do Edital.

9.3. Será contratada uma única empresa para a prestação do serviço descrito no objeto.

10. DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO, DA SUPRESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. Compete à empresa vencedora, doravante denominada CONTRATADA, na execução do objeto do presente Edital, conforme descrito no Anexo I:

10.2. Acréscimos e supressões poderão ocorrer de comum acordo entre as partes, obedecido o regulamento de compras e, deverão ser precedidos de termo aditivo.

10.3. Não será admitida subcontratação de serviços, à exceção daqueles que por suas características e técnica não puderem ser executados pela CONTRATADA.

10.4. Todo profissional alocado na prestação de serviço será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

10.5. As obrigações decorrentes do presente processo de seleção de fornecedor, serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.

11. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos até o limite estabelecido no Regulamento de Compras da CONTRATANTE.

11.2. As prorrogações deverão ser previamente ajustadas, mediante termo aditivo.

12. DO PAGAMENTO

12.1. No caso de serviços o pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após o mês da prestação do serviço e emissão da nota fiscal.

12.2. Conforme todas as exigências descritas no Edital e Anexos;

12.3. Via depósito bancário.

12.4. Os dados bancários da empresa CONTRATADA deverão ser informados na proposta comercial e corpo da nota fiscal de serviço quando apresentada;

12.5. Informar na nota fiscal o número do Contrato de Prestação de Serviços e do Contrato de Gestão SES/GO da unidade;

12.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal dos serviços prestados, faturada de acordo com o CNPJ individual das unidades da CONTRATANTE;

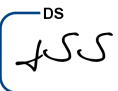
12.7. O desconto correspondente as glosas serão efetuadas no mês seguinte a sua apuração;

12.8. Sob nenhuma hipótese serão realizados adiantamentos.

12.9. As faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo:

12.9.1. Prova de regularidade fiscal concernente aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

12.9.2. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, independente da sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

DS


12.9.3. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal da Sede do Proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal; no caso de obras e serviços.

12.9.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei 8.036, de 11/05/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.9.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

12.9.6. Relatório de Atividades executadas compreendendo o período de faturamento da NF.

12.9.7. Poderá ser retido do pagamento devido, o valor correspondente aos prejuízos e danos sofridos pela CONTRATANTE ou terceiros, produzidos por empregados, prepostos ou eventuais subcontratados, decorrentes de ação ou omissão, por culpa ou dolo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os valores unitários são fixos e irredutíveis pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser reajustado em caso de prorrogação contratual ou acordo prévio entre as partes, com base no índice de IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que vier substituí-lo.

14. DA RESCISÃO

14.1. Por rescisão bilateral (distrato), caso em que nenhuma das partes poderá exigir qualquer compensação pecuniária a título de indenização de qualquer natureza.

14.2. Por rescisão unilateral (desistência ou renúncia), observado o prazo de no mínimo 30 (trinta) dias para a comunicação prévia, por escrito, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, caso em que a parte que se sentir prejudicada poderá buscar o ressarcimento por perdas e danos.

14.3. Por rescisão decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições ajustadas, caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos, sem prejuízo das demais cominações legais.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Além das obrigações ajustadas neste Edital e seus anexos, as partes se submeterão às obrigações impostas no contrato de prestação de serviços.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de revogar o presente Edital, por sua exclusiva conveniência, a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato, sem que caiba a qualquer proponente o direito de exigir compensação pecuniária ou indenização.

16.2. A CONTRATANTE, no cumprimento das suas obrigações, enquanto entidade qualificada como Organização Social, gestora de patrimônio público, sempre se pautou pelos princípios da transparência e da moralidade, razão pela qual não admitirá qualquer ato que conspurque seu nome.

16.3. A CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade imposta a qualquer das proponentes, em razão de danos pessoais, materiais ou morais produzidos em razão do presente Edital de Contratação ou em decorrência do cumprimento do contrato.

16.4. A CONTRATADA se responsabilizará por qualquer dano, inclusive ambiental produzido, por

DS


culpa ou dolo de seus prepostos, contratados ou subcontratados, respondendo pelos reparos e penalidades estipuladas em lei.

16.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e outros resultantes da execução do contrato.

16.6. A participação das proponentes, ofertando proposta de preços, implica na aceitação integral e incondicional dos termos do presente Edital, seus anexos e instruções.

16.7. Caso necessário, a Comissão do Processo de Seleção de Fornecedores acionará os participantes para solicitar informações complementares e documentos de habilitação, sob pena de inabilitação da empresa que não cumprir o prazo determinado.

16.8. As empresas classificadas poderão ser convocadas para sessão de negociação de preços, sendo que nesta nenhuma mudança será admitida na proposta inicial, exceto o preço;

16.9. O resultado será divulgado no site da INSTITUIÇÃO www.ibgcbrasil.org.br ou enviado por e-mail;

16.10. O não comparecimento para assinatura do contrato caracterizará a desistência tácita, procedendo a Instituição ao chamamento da empresa classificada com o menor preço subsequente.

16.11. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação bem como no fornecimento/execução do objeto licitado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.12. A empresa participante, deverá realizar visita técnica ao local de prestação dos serviços objeto deste contrato. A visita é de caráter obrigatório, o não cumprimento da mesma, acarretará inabilitação no processo seletivo.

17. ANEXOS

17.1. Integram o presente instrumento os seguintes anexos:

Anexo I - Elementos Técnicos

Anexo II - Declaração de Sujeição do Edital

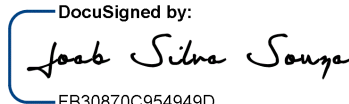
Anexo III - Declaração Ausência de Vínculo

Anexo IV – Acordo de Nível de Serviço

Anexo V – Declaração de Visita Técnica

Anexo VI – Modelo de Proposta

DocuSigned by:



FB30870C954949D...

Gerente de Processo Seletivo

ANEXO I – ELEMENTOS TÉCNICOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto, a contratação de empresa Especializada em Serviço de Processamento de Produtos para Saúde para a gestão do processamento de produtos críticos, semicríticos e não críticos, a serem realizados internamente no HEI, seguindo todas as recomendações da RDC nº 15 de 15 de Março de 2012, que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e demais legislações pertinentes.

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Hospital Estadual de Itumbiara São Marcos – HEI

Hospital Geral de esfera pública que presta atendimento ambulatorial, internação, urgência e SADT, de demanda referenciada.

Funcionamento: 24 horas, 07 dias da semana, ininterruptamente.

O Hospital Estadual de Itumbiara, possui edificação dividida em pavimentos e alas, destinados à internação de pacientes adultos, bem como outros setores de suporte, distribuídos da seguinte forma;

Internação	Quantidade
UTI Adulto	30 leitos
Enfermaria Adulto Clínico	58 leitos
Enfermaria Cirúrgica	50 leitos
Observação (Box estabilização)	02
Observação (Box observação)	04
Centro Cirúrgico	03 salas
RPA	06 leitos

3. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

3.1. O serviço será prestado no Hospital Estadual de Itumbiara São Marcos – HEI, localizado na Rua Sebastião Xavier, N° 66, Centro, Itumbiara-GO.

3.2. A prestação dos serviços aqui contratados será descrita em suas especificidades.

3.3. A modalidade de contratação será por número de cirurgias realizadas e número de leitos de UTI ativos.

3.4. A CONTRATADA deverá garantir a contínua e integral prestação do serviço, de acordo com as necessidades da Unidade obrigando-se no cumprimento incondicional dos termos do contrato, cujo pessoal não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas tributárias e fiscais;

3.5. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços, bem como, responder por todas as atividades desenvolvidas pelos seus associados/colaboradores;

3.6. A CONTRATADA deverá fornecer identificação e uniforme e orientar para que se apresentem limpos e adequadamente trajados;

3.7. A CONTRATADA deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive as condições de habilitação e qualificação apresentadas na proposta;

3.8. A CONTRATADA se responsabilizará por orientar seus profissionais no cumprimento das normas de segurança, conduta e disciplina determinadas pela Unidade e responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus associados/colaboradores à Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, nas dependências da Contratante;

3.9. Fica vedado à CONTRATADA o uso da imagem e do nome da CONTRATANTE e/ou dados estatísticos da Instituição, sem que haja prévia e expressa autorização para tal fim;

3.10. Na inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos pela CONTRATADA ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará à mesma sujeita a penalidades: Advertência ou Rescisão Contratual;

3.11. As responsabilidades técnicas, profissionais, civis e criminais pela prestação de serviços, junto a órgãos e poderes competentes, serão exclusivos da CONTRATADA, que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista.

3.12. A prestação dos serviços será fiscalizada pela Gerência de Enfermagem (gestora do contrato) e demais estruturas hierárquicas do IBGC.

4. ASPECTOS LEGAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- RDC N°15 de 15 de Março de 2012, que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências e demais legislações.
- RE N° 2606 de 11 de Agosto de 2006, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração, validação e implantação de protocolos de reprocessamento de produtos médicos e dá outras providências;
- RE N° 2605 DE 11 de Agosto de 2006, que estabelece a lista de produtos médicos enquadrados como de uso único proibidos de ser reprocessados.
- Portaria MS N° 2914, de 12 de Dezembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
- RDC N°55, de 14 de Novembro de 2012, que dispõe sobre os detergentes enzimáticos de uso restrito em estabelecimentos de assistência à saúde com indicação para limpeza de dispositivos médicos e dá outra providências.
- RDC N°50, de 21 de Fevereiro de 2002, que dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- RDC N° 307, de 14 de Novembro de 2002, que dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- RDC N° 163, de 11 de Setembro de 2001, que aprova o registro técnico para produtos saneantes fortemente ácidos e fortemente alcalinos.
- Resolução COFEN N.543, de 18 de Abril de 2017, que atualiza e estabelece os parâmetros mínimos para dimensionar o quantitativo de profissionais das diferentes categorias de Enfermagem para o serviços/loais em que são realizadas atividades de Enfermagem.
- RDC N° 8, de 27 de Fevereiro de 2009, que dispõe sobre as medidas para redução da ocorrência de infecções por micobactérias de crescimento rápido - MCR em serviços de saúde.
- RDC N° 35, de 16 de Agosto de 2010. Dispõe sobre o regulamento técnico para produtos com ação antimicrobiana utilizados em artigos críticos e semicríticos.
- RDC N°33, de 16 de Agosto de 2010, que dispõe sobre a proibição de registro de novos produtos saneantes na categoria "esterilizantes" para aplicação sob a forma de imersão, a adequação dos

produtos esterilizantes e desinfetantes hospitalares para artigos semicríticos já registrados na ANVISA e dá outras providências.

- RDC N° 31, de 4 de Julho de 2011, que dispõe sobre a indicação de uso dos produtos saneantes na categoria "Esterilizante", para aplicação sob a forma de imersão, a indicação de uso de produtos saneantes atualmente categorizados como "Desinfetante Hospitalar para Artigos Semicríticos" e dá outras providências.
- RDC N° 91, de 28 de Novembro de 2008, que proíbe o uso isolado de produtos que contenham paraformaldeído ou formaldeído, para desinfecção e esterilização, regulamenta o uso de produtos que contenham tais substâncias em equipamentos de esterilização e dá outras providências.
- RDC N° 156, de 11 de Agosto de 2006, que dispõe sobre o registro, rotulagem e reprocessamento dos produtos médicos e dá outras providências.
- ABNT / NBR 14.990 - Sistemas e materiais para esterilização de produtos para saúde, 2010.
- ABNT / NBR 13.370. Não tecido: terminologia, 2002.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Prestar o serviço em conformidade com as informações constantes nos Anexos, nas tabelas e legislações vigentes.

5.2. Garantir a adequada prestação de serviço de forma ininterrupta, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

5.3. Fornecer insumos e equipamentos necessários para execução dos serviços, caso a Contratada identifique a necessidade de instalações de novos equipamentos.

5.4. Responsabilizar-se pela manutenção corretiva das instalações físicas, caso o dano seja provocado por sua ação por omissão. Reparos de qualquer natureza, deverão necessariamente, serem submetidos à contratante

5.5. Executar os serviços fornecendo os produtos necessários para garantir a assistência segura aos pacientes atendidos nos setores demandantes, seguindo todas as fases do processamento incluindo recebimento, limpeza, inspeção, preparo e acondicionamento, esterilização, armazenamento e distribuição conforme Procedimento Operacional Padrão da Contratada, que deverá ser submetido e aprovado pela Contratante

5.6. Realizar a conferência e o registro de entrada de todos os produtos para saúde recebidos para processamento, inclusive dos itens consignados dos fornecedores da Contratante, mantendo controle de estoque, bem como a variedade de produtos disponíveis para a entrega às unidades consumidoras ou para uso na prestação de serviços ou produção.

5.7. Em caso de quebra ou defeito de artigos médicos hospitalares, durante o processamento de materiais a manutenção técnica corretiva será de responsabilidade da Contratada, sem ônus para a contratante.

5.8. Dispor de um sistema de informação automatizado com registro do monitoramento e controle das etapas de limpeza e desinfecção ou esterilização, testes químicos e biológicos, minimamente, obedecendo a RDC nº 15 (artigos 25 e 26). Para tanto, a Contratada deverá fazer uso de software garantindo monitoramento de todos os processos.

5.9. Realizar o controle de qualidade do processamento dos produtos sob sua responsabilidade, por meio de indicadores biológicos. Em caso de necessidade da Contratante, esta acionará a Contratada, para utilização de indicadores biológicos de teste rápido (01 hora).

5.10. Manter o arquivamento dos registros necessários, de forma a garantir a sua rastreabilidade, em conformidade com o estabelecido em legislação específica, por um prazo mínimo de cinco anos e nas dependências da Contratante, para efeitos de inspeção sanitária.

- 5.11.** Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual a todos os seus colaboradores conforme a atividade realizada por área operacional (seguir as recomendações do anexo da RDC N° 15 de Março de 2012).
- 5.12.** Zelar para que os seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços ora contratados se apresentem devidamente identificados.
- 5.13.** Contribuir com as ações de programas de prevenção e controle de eventos adversos da Instituição, incluindo o controle de infecção hospitalar.
- 5.14.** A Contratada, deverá ter plano de contingência, sob suas expensas, para garantir a disponibilidade dos itens processados a fim de garantir a operação hospitalar.
- 5.15.** A Contratada deverá fornecer, toda e qualquer informação solicitada, inerente aos serviços prestados
- 5.16.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal, responsabilizando-se por quaisquer danos e prejuízo materiais ou pessoais que, pela execução deste objeto, venha causar ao Hospital ou a terceiros.
- 5.17.** Atender o serviço conforme solicitado, nos horários de funcionamento e de acordo com as demandas de produção, as quais poderão sofrer alteração para mais ou para menos, em razão de capacidade de atendimento, necessidade do serviço, entre outros, devendo a Contratada dar plena cobertura do serviço, independentemente de qualquer fator, causa ou concausa.
- 5.18.** Garantir a contínua e integral prestação do serviço, independente de qualquer situação, obrigando-se o cumprimento incondicional do contrato, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais.
- 5.19.** Garantir a prestação de serviços por meio de seu corpo de profissionais, devidamente qualificados e habilitados, responsáveis absolutos pela execução de seus atos profissionais e que estejam inscritos em seus respectivos Conselhos de Classe. É obrigatório para a realização dos serviços que os profissionais enfermeiros sejam especialistas em CME.
- 5.20.** A Contratada deverá designar Profissional Responsável de nível superior, para a coordenação de todas as atividades relacionadas ao processamento de produtos para a saúde, de acordo com competências profissionais definidas em legislação específica.
- 5.21.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu representante, das normas de segurança, conduta e disciplina determinadas pela Instituição e responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, nas dependências da Contratante.
- 5.22.** Garantir que a prestação do serviço (pelos profissionais) atenderão ao disposto nas legislações vigentes e na Norma Regulamentadora 32, bem como as normas internas da Contratante, com destaque para as normas de biossegurança, protocolos assistenciais e de segurança do paciente, sem prejuízo de outras que venham a vigor.
- 5.23.** Nomear um profissional capacitado junto a Direção do Hospital, que assumirá integralmente a responsabilidade técnica e administrativa, conforme legislação vigente, dos serviços de processamento de produtos para a saúde. O profissional responsável deverá participar das reuniões pertinentes, bem como poderá participar de Comissões Institucionais.
- 5.24.** Acolher aperfeiçoandos, residentes e estagiários, contribuindo com a formação e habilitação dos mesmos e fortalecendo as práticas baseada em evidências.
- 5.25.** Encaminhar previamente a escala mensal da equipe que será disponibilizada para atender o serviço com a assinatura do responsável técnico da Contratada.
- 5.26.** Garantir que seus empregados zelem pelo patrimônio da Contratante, utilizando de forma segura e cuidadosa os equipamentos colocados à sua disposição, com vistas à adequada

conservação dos mesmos.

5.27. A Contratada deverá realizar inventário mensal dos produtos de assistência ventilatória e no mínimo semestral, dos instrumentais cirúrgicos, devendo comunicar a contratante a necessidade de reposição a fim de evitar desabastecimento dos produtos aos setores consumidores.

5.28. A Contratada deverá responsabilizar-se pela realização das visitas técnicas nos setores consumidores, a fim de contribuir com o processo de armazenamento nos estoques descentralizados e garantir a utilização adequada dos produtos processados

5.29. Oferecer segurança e garantia de qualidade do serviço prestado através de Plano de Contingência, contido no Manual de Boas Práticas de Esterilização, nos seguintes casos: Parada do equipamento por quebra; Parada do equipamento por manutenção corretiva; Parada do equipamento por manutenção preventiva e Falta de energia.

5.30. A Contratada deverá prover operacionalização de restrito e rigoroso controle de qualidade e respeito às normas e legislações, vigentes, cumprindo inclusive, as exigências preconizadas pelos órgãos certificadores ou acreditadores (International Organization for Standardization – ISO, Organização Nacional de Acreditação - ONA, dentre outros).

5.31. A Contratada deverá operar os softwares disponíveis pela Contratante que afetem as rotinas do escopo contratado, no que couber.

5.32. A Contratada deverá participar dos treinamentos institucionais promovidos pela Contratante.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização dos serviços;

6.2. A CONTRATANTE deverá facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

6.3. A CONTRATANTE deverá prestar aos empregados da CONTRATADA as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

6.4. As modificações aprovadas pelo IBGC, a seu critério ou por sugestão da CONTRATADA, que impliquem ou não em acréscimo ou supressão de serviços, passam a integrar as obrigações contratuais;

6.5. As modificações que impuserem alteração do valor do contrato deverão ser precedidas de termo aditivo;

6.6. As modificações que não impuserem alteração do valor do contrato deverão ser formalmente documentadas pelos prepostos indicados pelo IBGC;

6.7. Caberá aos prepostos indicados pelo IBGC a fiscalização do serviço, em obediência ao contrato, bem como fornecer à CONTRATADA os dados e elementos técnicos necessários à sua boa execução;

6.8. Efetuar pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato

6.9. Realizar os serviços de manutenção / calibração / qualificação dos equipamentos descritos na tabela III.

6.10. Realizar a higienização do espaço físico utilizado pela Contratada.

6.11. Responsabilizar-se pela manutenção corretiva dos instrumentais cirúrgicos.

7. GLOSAS

7.1. Fica estabelecido entre as partes Acordo de Nível de Serviço o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela Contratada;

7.2. A medição da qualidade dos serviços prestados pela Contratada será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado;

8. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A prestação dos serviços será iniciada na data ajustada no contrato, prevendo-se que seja imediatamente após a sua assinatura. Data prevista de início: 03/02/2022

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

A empresa, _____, de acordo com o Processo de Seleção de Fornecedor N° 18/2022, **DECLARA** que:

1. Aceita as condições do Edital acima mencionado, bem como reconhece e aceita as condições estabelecidas nas disposições técnicas, na minuta contratual e demais condições estabelecidas pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA.
2. No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionados no anexo.
3. Tem conhecimento de todos os detalhes técnico-operacionais e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
4. Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
5. Autoriza a INSTITUIÇÃO a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade, bem como terceiros com os quais a empresa mantenha relações comerciais em face do objeto do presente Edital.
6. Fornecerá, no local de aplicação, toda a mão de obra, material e equipamentos compatíveis com o objeto deste Edital.
7. Garante a veracidade das informações prestadas e constantes dos documentos que apresentar, respondendo por qualquer falsidade ou inverdade nas mesmas.

Local e data, _____

Representante legal da empresa

ANEXO III – DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, inscrito no CPF sob o nº _____, Carteira de Identidade (RG) nº _____ expedida por _____, DECLARA, nos termos do parágrafo único do artigo 4º da LEI Nº 15.503/05, que não possui em seu quadro, dirigentes, diretores, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes, que sejam agentes públicos de poder, integrantes de órgão ou entidade da administração pública estadual, bem como, que sejam, cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes, do IBGC, com poder decisório.

Assim como, nos termos dos artigos 5º C e 5º D da LEI Nº 6.019/74, que não possui em seu quadro, empregados, titulares ou sócios, que tenham com o IBGC, e/ou unidades geridas por ela, relação de vínculo empregatício, ou que tenham prestado serviços na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício nos últimos 12 (doze) meses.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, a declarante assina a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Goiânia, ____ de _____ de _____

Representante legal da empresa

ANEXO IV – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1.** Fica estabelecido entre as partes Acordo de Nível de Serviço o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 1.2.** A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor a ser pago.
- 1.3.** As situações abrangidas pelo Acordo de Nível de Serviços se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.
- 1.4.** A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos e metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA.

2. DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1.** O Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto a preposto indicado pela CONTRATADA.
- 2.2.** Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.
- 2.3.** A notificação quanto a existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.
- 2.4.** Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do Contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido;
- 2.5.** O termo de notificação será apresentado ao preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto, seu “visto” no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal do Contrato.
- 2.6.** Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da CONTRATADA registrar suas razões de forma fundamentada.
- 2.7.** Em até cinco dias úteis posteriores à notificação, a contratada deverá manifestar suas argumentações face à Notificação da Contratante, que poderá ser mérito de glosa na fatura subsequente ao mês da ocorrência;
- 2.8.** A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE, os descontos relativos à aplicação do Acordo de Nível de Serviços, no que couber;

3. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

- 3.1.** O sistema de pontuação destina-se a verificar por meio de amostragem a qualidade dos serviços da CONTRATADA;
- 3.2.** As ocorrências estão definidas em dois níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo.
- 3.3.** Para cada item do TIPO DE OCORRÊNCIA em caso de incidência da contratada, será atribuído o valor da infração, de acordo com o TIPO.

OCORRÊNCIAS (Análise mensal)	Valor da infração
Ocorrências tipo 01 (Parcialmente conforme) Definição: = Situações evidenciadas que atendem parcialmente os requisitos da prestação dos serviços, mas que podem comprometer sua realização de maneira satisfatória	
Falta de adesão quanto ao uso de EPI's, conforme determinado pela RDC nº15 – evidência superior a 02 notificações. Fechamento mensal.	01 PONTO
Atraso na entrega dos produtos para atender as cirurgias em tempo superior a 15 minutos e sem prejuízo na realização do procedimento – evidência superior a 02 notificações. Fechamento mensal.	01 PONTO
Reprocessamento de produtos superior a 1% - (número de produtos reprocessados/pelo número de produtos processados por mês). Fechamento mensal.	01 PONTO
Não participação nos treinamentos de qualidades previamente acordados, conforme cronograma estabelecido pela Contratante;	01 PONTO
Ocorrências tipo 02 (Não conforme) Definição: Situações evidenciadas que não atendem os requisitos da prestação dos serviços e que comprometem o atendimento do serviço	
Entrega de produtos não conforme aos setores consumidores superior a 1%- (Número de produtos não-conformes/ número de produtos processados no mês). Fechamento mensal:	02 PONTO
Não entrega dos produtos para atender as cirurgias programadas, conforme solicitado no mapa cirúrgico, ≥ 1. Fechamento mensal.	02 PONTO
Não entrega dos produtos para atender as demandas dos setores consumidores, conforme previsão de consumo, exceto Centro Cirúrgico;	02 PONTO
Ausência de material de consumo obrigatoriamente fornecido pela contratada que impede a execução do serviço, ≥ 1. Fechamento mensal.	02 PONTO
Não realização dos testes de monitoramento dos processos de desinfecção e esterilização, ≥ 1. Fechamento mensal.	02 PONTO

4. DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

4.1. A pontuação para cada ocorrência será atribuída uma única vez no período avaliado, conforme os critérios definidos;

4.2. Para fins de definição do percentual para aplicação da glosa, será considerado a soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela 2;

4.3. Informamos que para aplicação do percentual de glosa, será concedido carência de sessenta dias a partir do início das atividades, considerando a transição e implantação dos serviços contratados;

4.4. Durante este período, as medições serão realizadas para fins de controle da Contratante;

PONTUAÇÃO	AJUSTE NO PAGAMENTO
05 PONTOS	Desconto de 2% sobre o valor total da fatura mensal
06 PONTOS	Desconto de 4% sobre o valor total da fatura mensal
07 PONTOS	Desconto de 6% sobre o valor total da fatura mensal
08 PONTOS	Desconto de 8% sobre o valor total da fatura mensal
09 PONTOS	Desconto de 10% sobre o valor total da fatura mensal
10 PONTOS	Desconto de 12% sobre o valor total da fatura mensal
11 PONTOS	Desconto de 14% sobre o valor total da fatura mensal
12 PONTOS	Desconto de 16% sobre o valor total da fatura mensal
13 PONTOS	Desconto de 18% sobre o valor total da fatura mensal
≥14 pontos	Desconto de 20% sobre o valor total da fatura mensal, sem prejuízo de avaliação pela contratante, de rescisão contratual

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA NA UNIDADE

PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR: 18/2022

Pela presente declaração, torno público para os devidos fins, que representando a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, realizei a visita técnica no HOSPITAL ESTADUAL DE ITUMBIARA SÃO MARCOS – HEI, localizado na Rua Sebastião Xavier, Nº 66, Centro, Itumbiara-GO. E atesto ter conhecido as instalações físicas, equipamentos e demais condições que possam, de qualquer forma, influenciar a elaboração da proposta de Prestação de Serviços.

Itumbiara, _____ de _____ de 2022

Representante da Empresa

Responsável da Contratante pelo Acompanhamento da Visita Técnica

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

Processo de Seleção de Fornecedor: N° 18/2022

Prazo de Validade da Proposta: _____

Valor Total Mensal R\$ _____

Valor Total Global R\$ _____

DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE CIRURGIAS MENSAL	QTD DE LEITOS DE UTI	VALOR UNITÁRIO POR CIRURGIA	VALOR UNITÁRIO POR LEITO DE UTI	VALOR TOTAL MENSAL 30 DIAS	VALOR ESTIMADO 180 DIAS
Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Processamento de Produtos para Saúde para a gestão do processamento de produtos críticos, semicríticos e não críticos, a serem realizados internamente nos respectivos Hospitais, seguindo todas as recomendações da RDC n° 15 de 15 de Março de 2012, que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e demais legislações pertinentes.	400	30				
TOTAL						

Representante Legal da Empresa